
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Pará, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a “Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Pará”, fundada em 30 de junho de 2005, portadora do CNPJ nº 07.809.520/0001-99, com sede na Avenida José Bonifácio, 1.006 e Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício, com Diretoria regularmente constituída.

Art. 2º A Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Pará, fica devidamente habilitada, através da presente Lei, a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.548 de 19/11/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ